



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 484/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 653/2017

DOCREC

798/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 565/17, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Complexo Viário Américo Ruman as pontes situadas sobre o Rio Tamanduateí, entre a Avenida do Estado e a Rua João Teodoro.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 12

do processo nº 2017-0.153.012-7

em 20/10/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Ricardo Teixeira

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei _ PL 565/17

Local: Ponte Américo Ruman

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

Art. 1º - Fica denominado Complexo Viário Américo Ruman, as pontes sobre o Rio Tamanduateí, entre a Avenida do Estado e a Rua João Teodoro e dá outras providências.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim. É oficial e não possui número de Codlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Américo Ruman” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como: Fica denominado Ponte Américo Ruman o logradouro sobre o Rio Tamanduateí, ao longo da Rua João Teodoro entre as duas vias da Avenida do Estado, localizado entre as quadras 2 e 3 do setor 2, e entre as quadras 82 e 88 do setor 18, Distrito de Bom Retiro, Prefeitura Regional da Sé.

Item 6 – não, a classificação quanto ao tipo (Complexo Viário) está incorreta, por não atender ao item XX do Art. 2º do Decreto nº 49.346/08 “complexo viário é o conjunto de logradouros formado pela associação de, pelo menos, três dos seguintes elementos: viadutos, avenidas, túneis, acessos, praças e passarelas”. A classificação correta quanto ao tipo deve ser “Ponte” atendendo ao item XVI do Art. 2º do referido Decreto “ponte é a obra viária erigida sobre curso d’água, destinada à circulação de veículos e pedestres”.

Portanto rogamos observar o disposto nos itens 5 e 6 na propositura do PL em estudo.

São Paulo, 20/10/2017


Engº Paulo Côtovicz

Supervisor de Cadastro de Logradouros Substituto
SMUL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Folha de informação nº 13

Do Processo nº 2017-0.153.012-7

em 23 / 10 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0565/17 – nome proposto: Complexo Viário
Américo Ruman – Autoria: Vereador Ricardo Teixeira.

INFORMAÇÃO: 697/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

13/10/2017
13/10/2017
13/10/2017

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 0565/17.

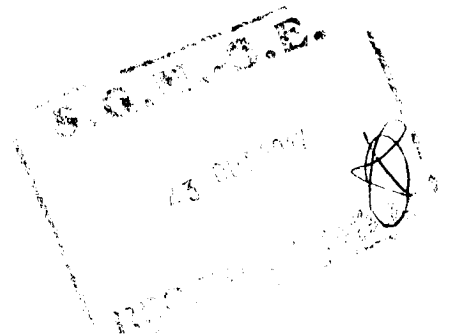
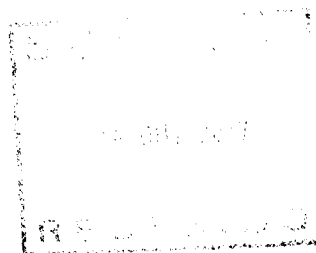
São Paulo, 23 / 10 / 2017


LUCILA A. S. MAGALHÃES

**Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G**

Respondendo pela Coordenação CEIGEO

(Portaria 057/2017/SMUL-G)



Do Memº 408/2017-ATL III 17011385

Em 09/10/2017 (a)

Marta Rogério dos Santos

RF. 796.906-6

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Complexo Viário Américo Ruman

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 565/17 de autoria do vereador **Ricardo Teixeira** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Américo Ruman**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 09/10/2017.


Cintia Stela Negrão Berli

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

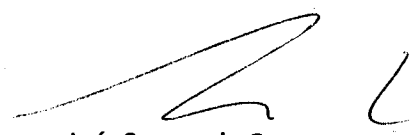
PMSP / SMC

SGM/ATL

Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 09/10/2017.


Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

